



DESPACHO REVOGATÓRIO Nº 03/PRES/2026

Revogação de delegação e subdelegação de competências e avocação de poderes

Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Município de Lisboa, considerando que:

1. Nos termos do disposto nos artigos 18.º n.º 2, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e 49.º n.º 2, 50.º. Alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Presidente da Junta de Freguesia dispõe do poder de avocar, (artº 49º nº 2, 1ª parte, do CPA), as competências delegadas e subdelegadas, bem como de revogar, anular ou substituir os atos praticados ao abrigo dessa delegação ou subdelegação;
2. A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos de organização administrativa que visam assegurar a eficiência, a boa administração e o regular funcionamento dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade política e funcional do órgão titular da competência;
3. A experiência recente na tramitação dos serviços afetos aos setores sob responsabilidade dos Vogais **Hugo Alexandre Bogas de Sousa**, **Jorge da Silveira Rodrigues Barata** e **Odília de Lurdes Camilo Vieira**, em regime de meio tempo, suscita sérias dúvidas, por razões de rigor, transparência, segregação de funções e adequada tutela do interesse público, quanto à manutenção do adoptado modelo de distribuição de competências, tendo-se verificado constrangimentos no processamento e articulação dos serviços e Setores, decorrentes dos despachos pessoais identificados com os n.ºs 1/VHS/2026, 1/VJB/2026 e 1/VSOV/2026.
4. Efetivamente, constatou-se que os mesmos condicionavam e limitavam significativamente o papel do Presidente enquanto elemento central na condução da atividade da Junta, afetando o exercício pleno das suas competências de direção. Tal circunstância revelou-se prejudicial à manutenção da unidade de ação e à eficiência do processo decisório no Executivo,



Handwritten signature and date: 2026/01/20

comprometendo, conseqüentemente, a capacidade de resposta da Junta às necessidades dos fregueses.

5. Importa ainda sublinhar que, sendo os pelouros exercidos pelos referidos Vogais em regime de meio tempo, os serviços ficariam, na prática, condicionados a um funcionamento igualmente limitado, o que se revela incompatível com os padrões de eficiência, continuidade e excelência exigidos ao serviço público.
6. Atendendo à necessidade de garantir a legalidade, a imparcialidade, a eficiência e a regularidade do serviço público, entende-se necessária a reversão para o Presidente da Junta do exercício das competências anteriormente delegadas e subdelegadas naqueles Vogais do Executivo, prevenindo disfunções e assegurando uma gestão mais coerente e controlada.
7. A presente medida reveste natureza estritamente organizativa e provisória, sem prejuízo de posterior redistribuição mais equilibrada e funcional das competências, no estrito interesse da Freguesia.
8. Assim, ao abrigo das disposições legais supracitadas, **DETERMINO** o seguinte:
 - a) São **revogadas**, com efeitos imediatos, as delegações e subdelegações de competências anteriormente atribuídas aos Vogais **Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Bogas de Sousa, Jorge da Silveira Rodrigues Barata**, por Despachos nºs. 18/PRES/2026; 19/PRES/2026; 20/PRES/2026, respetivamente, bem como quaisquer ulteriores despachos complementares, acessórios ou instrumentais que os tenham densificado.
 - b) São **avocados para a minha pessoa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, todos os poderes, competências, tarefas e funções anteriormente delegados e subdelegados aos referidos Vogais, incluindo os inerentes aos setores e matérias que lhes se encontravam afetos.
 - c) Mantêm-se válidos os atos já praticados ao abrigo das referidas delegações e subdelegações, sem prejuízo dos poderes de fiscalização, anulação, revogação, substituição ou ratificação legalmente admissíveis.



- d) A presente avocação vigora até ulterior decisão, sem embargo de posterior redistribuição mais equilibrada das competências, em função das necessidades, da disponibilidade funcional e da melhor prossecução do interesse público.
9. Dê-se conhecimento do presente despacho aos interessados, aos Serviços e Setores da Junta de Freguesia de Avenidas Novas e proceda-se à sua urgente publicitação nos termos aplicáveis.
10. O presente Despacho **produz efeitos imediatos a partir da presente data** e revoga todos os anteriores que delegaram e subdelegaram poderes nos Vogais **Hugo Bogas de Sousa, Jorge da Silveira Rodrigues Barata e Odília de Lurdes Camilo Vieira**.
11. Por sua vez confere-se efeito repristinatório ao Despacho 33/PRES/2026, que pelo presente é repostado, com todos os efeitos dela decorrentes e ainda com a reposição da titularidade de Vogal secretária à Sr^a Dr^a Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha.

Lisboa, em 11 de maio de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas

Daniel da Conceição Gonçalves da Silva